Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Psicologia 3ª Região - Bahia, realizará Dispensa de licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Bahia. Empresas interessadas em participar do processo de cotação deverão encaminhar proposta comercial com base nas informações contidas no **Projeto básico – Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Bahia,** através do e-mail: compras@crp03.org.br até o dia 10/03/2023.

**CRP- 03/10974**
Catiana Nogueira dos Santos
Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª região/BA

Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

# PROJETO BÁSICO

## AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO

### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando a análise técnica de empresa especializada de que os aparelhos de ar condicionado dos setores da recepção e informática encontram-se sem condições de recuperação, com peças danificadas e fora de linha de produção;

Considerando que o equipamento de ar condicionado do auditório do CRP-03 encontra-se insuficiente para refrigeração total do ambiente;

Faz-se necessário a aquisição de novos aparelhos que proporcionem qualidade climática aos ambientes de trabalho da Autarquia, considerando os laudos técnicos recebidos.

### 2. OBJETO

Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado splits tipo high wall para os setores da recepção, informática e auditório, conforme especificação

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Local | Capacidade |
|---|---|
| Informática | 9.000 BTUS |
| Recepção | 36.000 BTUS |
| Auditório | 36.000 BTUS |

### 5. DEMAIS ASPECTOS DA AQUISIÇÃO

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita neste Projeto Básico; que atenda ao art.39, inciso VIII da Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

## 6. LOCAL DE ENTREGA

Os aparelhos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Ba, situado à Rua Professor Aristides Novis, nº 27, Federação.

**6.1**. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 16h.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o/s produto/s em perfeito estado e de acordo com as especificações;

b) Entregar o/s produto/s de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquirido/s;

c) Efetuar a entrega do/s objeto/s em perfeitas condições, conforme especificação e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o/s objeto/s com avarias ou defeitos;

f) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Contratante e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da Contratante;

g) Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 horas a data da entrega do/s produto/s;

h) A trocar o/s equipamento/s se dentro de 07 (sete) dias da entrega for constatado defeito de fabricação reconhecido pelos seus técnicos;

j) A conceder garantia de 12 (doze) meses do/s produto/s, de acordo com as condições estabelecidas no certificado de garantia do fabricante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no/s produto/s recebido/s, para que seja/m substituído/s;

c) Efetuar as retenções dos impostos federais devidos;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos na forma estabelecida neste Projeto Básico, desde que haja a entrega dos mesmos em perfeito estado.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Contratante através de boleto bancário emitido pela Contratada, no prazo de 7 (sete) a 10 (dez) dias após o recebimento e conferência do/s produtos, e após o recebimento da Nota Fiscal e Termos de Garantia.

Salvador, 28 de fevereiro de 2023

**Catiana Nogueira dos Santos**
CRP-03/10974
Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região